PROJETO DE LEI ...../2017

"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.281/2014"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.281, de 14 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Fica autorizado à contratação de terceiros mediante processo licitatório para a execução deste programa, devendo ser credenciado ao Conselho Regional de Educação Física e a Federação Catarinense de Karatê filiada a Confederação Brasileira de Karatê e a Fundação Catarinense de Esportes – FESPORTE/SC.

Parágrafo Único: As aulas serão ministradas por um profissional habilitado pela Federação Catarinense de Karatê e monitoradas por um atleta capacitado e devidamente registrado na Federação acima mencionado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei é oportuno diante da necessidade de adequar o teor do artigo 3°, da Lei Municipal n° 5.281/2014, no tocante à exigência de prestador de serviços conforme credenciamento junto a Federação Catarinense de Esportes.

Ademais, cabe salientar que o projeto da presente lei estimulará a participação de jovens atletas nas competições oficiais organizadas em diversos níveis.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito